



BAHIAINVEST

Empresa Baiana de Ativos S.A.

3º ESCLARECIMENTO
PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Segue, abaixo, os esclarecimentos fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da BAHIAINVEST quanto aos questionamentos feitos por pessoa jurídica através do e-mail: licitacao@bahiainveste.ba.gov.br

➤ Em 16/10/2024 às 17:46

1º questionamento: “O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?”

Resposta: Atualmente o objeto da licitação não vem sendo executado por nenhuma empresa contratada pela BAHIAINVEST.

2º questionamento: “O lance será por valor unitário? global mensal? Ou global anual?”

Resposta: Conforme consta do preâmbulo do ato convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço global.

3º questionamento: “O lance será por item ou para todos os itens?”

Resposta: Para todos os itens.

4º questionamento: “Para o posto motorizado, qual km de ronda mensal e quantidade de combustível estimado mensal?”

Resposta: Estima-se em cerca de 2.000 km por mês, para uma quantidade de 70 litros de combustível.

5º questionamento: “Qual a especificação e modelo de Totem (item 2.6 - termo de referência) deverá ser fornecido?”

Resposta: O totem deve ser no modelo que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência para a ronda, inclusive quanto ao relatório mensal a ser entregue junto com a fatura.

6º questionamento: “Haverá provisionamento de horas extras? Caso sim, seria possível informar as quantidades que serão aplicadas de segunda-sexta, aos



sábados e aos domingos? Isso porque, de acordo com o dia da semana haverá aplicação de percentual específico.”

Resposta: Não.

7º questionamento: “O intervalo Intrajornada deverá ser descansado ou remunerado? Haverá necessidade de cotar almocista/jantista?”

Resposta: O intervalo intrajornada deve ser concedido, sem necessidade de “almocista/jantista”.

8º questionamento: “Qual valor o valor da tarifa de transporte público a ser cotado na planilha de custos?”

Resposta: Segundo o item 5.1 do Termo de Referência, os serviços serão prestados no Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, localizado na Via Matoim, s/n, Distrito de Matoim, Matuim – Zona Portuária Norte, Candeias – Bahia. Entende-se, portanto, que o valor da tarifa de transporte público seja aquele que atenda ao deslocamento do trabalhador.

9º questionamento: “Quanto aos benefícios, gratificações e itens que compõem a remuneração, podemos considerar o mínimo obrigatório previsto em Convenção Coletiva de Trabalho vigente?”

Resposta: O item 12.31 e subitem 12.31.1 do Termo de Referência traz a resposta à essa questão.

10º questionamento: “Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?”

Resposta: Sim.

11º questionamento: “Qual a Convenção Coletiva que deverá ser utilizada na composição de custos”

Resposta: A Convenção Coletiva vigente da categoria.

12º questionamento: “As empresas deverão obrigatoriamente orçar o encargo mínimo da Convenção Coletiva?”



Resposta: O item 12.31 e subitem 12.31.1 do Termo de Referência traz a resposta à essa questão.

13º questionamento: “Caso alguma empresa orçar percentual inferior, será desclassificada?”

Resposta: O item 12.31 e subitem 12.31.1 do Termo de Referência traz a resposta à essa questão.

14º questionamento: “As licitantes deverão usar obrigatoriamente o modelo de planilha de custo disponibilizada no edital ou poderá ser usado modelo padrão de cada licitante? será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?”

Resposta: Sim e será solicitado apenas ao licitante vencedor.

15º questionamento: “A data base da proposta será jan/2024? Sendo positivo, a próxima repactuação será processada em jan/2025. Correto?”

Resposta: Sim.

16º questionamento: “Conforme legislação o SAT – Seguro Acidente do Trabalho é variável pelo tipo de atividade além disso também sofre variação conforme o FAP – Fator Acidentário de Prevenção da empresa, desta forma perguntamos: Será obrigatório a apresentação do FAP junto com a planilha de custos?”

Resposta: Sim.

17º questionamento: “Qual percentual de ISS a ser cotado na planilha de custos?”

Resposta: Aquele estabelecido pela lei.

18º questionamento: “Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?”

Resposta: A Lei nº 8.666/93 foi revogada e não se aplicava a empresas de economia mista, o mesmo ocorrendo com a Lei nº 14.133/21 que substituiu aquele estatuto legal.



19º questionamento: “Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/ peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?”

Resposta: Deve ser aplicado o percentual que reflita corretamente a provisão daqueles itens.

20º questionamento: “Deverá ser cotado o valor de R\$ 84,00 por empregado destinado a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art.429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII e art. 116 da Lei Federal 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)”

Resposta: A Lei nº 14.133/21 não se aplica às empresas de economia mista.

21º questionamento: “Como será definido a forma de reajuste dos insumos, tais como fardamento, materiais, exame médico, e itens não previstos na Convenção Coletiva?”

Resposta: O item 13 com seus subitens do Termo de Referência trazem as regras do reajustamento de preços.

22º questionamento: “Será concedido pelo órgão reajuste para tarifa de transporte em caso de publicação de novos decretos nas cidades onde os serviços serão prestados?”

Resposta: O item 13 com seus subitens do Termo de Referência trazem as regras do reajustamento de preços.

23º questionamento: “Qual será o critério de Repactuação a ser realizado nesta contratação? Os novos valores retroagirão a data-base da categoria?”

Resposta: O item 13 com seus subitens do Termo de Referência trazem as regras do reajustamento de preços.

24º questionamento: “A respeito da Repactuação de preços, gen leza confirmar a seguinte dúvida: Havendo homologação de convenção cole va em 2025, a Contratada poderá solicitar de imediato o pedido de repactuação nos custos mo vados pela CCT, correto?”

Resposta: Sim.



BAHIAINVESTE

Empresa Baiana de Ativos S.A.

25º questionamento: “Quais equipamentos deverão ser fornecidos?”

Resposta: Estão listados no item 2.6 do Termo de Referência.

26º questionamento: “Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?”

Resposta: Os uniformes serão aqueles utilizados pela contratada e os EPIs os obrigatórios estabelecidos em lei.

27º questionamento: “Qual quantidade de mão de obra por cargo?”

Resposta: A licitação é para registro de preços de postos de serviços, conforme descrito no item 2.7 do Termo de Referência, cabendo à contratada calcular o seu preço de atendendo ao ato convocatório e as normas legais que regem a matéria.

28º questionamento: “As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como espaço para alimentação, micro-ondas, geladeira, armários, vestiário, banheiro, etc.?”

Resposta: O Terminal Portuário aonde serão prestados os serviços objeto da licitação, dispõe de local para alimentação, vestiário, banheiro, etc.

29º questionamento: “Será necessário instalação de relógio de ponto eletrônico em cada unidade da prestação de serviço ou o registro de ponto poderá ser manual?”

Resposta: O item 11.10 do Termo de Referência estabelece que é obrigação da Contratante não praticar atos de ingerência na administração da Contratada. Portanto, a responsabilidade pelo registro do ponto, inclusive a forma como se dará, é de responsabilidade e decisão da Contratada.

30º questionamento: “Haverá alguma retenção de valor da fatura, a título de provisionamento, conta -vinculada e/ou fato gerador?”

Resposta: O § 22º da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato, Anexo X do Edital, prevê a a conta-depósito vinculada.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

Marcelo de Carvalho Monteiro
Pregoeiro